



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 410/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8049/2024 FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.341/0001-10, com sede na Praça 13 de março, n.º 25, Centro, na cidade de Sarapuí, Estado de São Paulo, devidamente representada por seu Prefeito, GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, adiante designada CONTRATANTE, vem abrir o presente processo de DISPENSA nº410/2024, objetivando a AQUISIÇÃO e INSTALAÇÃO DE 02 (duas) CORTINAS HOSPITALARES EM PVC PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICIPIO, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II DA LEI 14.133 DE 01/04/2021, Decretos Municipais 2234/2023 e 2238/2024, por intermédio do Departamento de Compras, torna público a Intenção de Dispensa de Licitação para obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, cujo critério de julgamento será MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS:	DIA 27/11/2024, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA	Paço Municipal – Praça 13 de Março, nº 25,
ENVIO DA	Centro. e-mail compras@sarapui.sp.gov.br
PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	

1. DO OBJETO:

seguir:

- 1.1 Constitui objeto desta Dispensa a AQUISIÇÃO e INSTALAÇÃO DE 02 (duas) CORTINAS HOSPITALARES EM PVC PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICIPIO, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II DA LEI 14.133 DE 01/04/2021.
- 1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
 - 1.2.1 **ANEXO I** TERMO DE REFERÊNCIA;
 - 1.2.2 ANEXO II MODELO DE PROPOSTA;

2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA(S) AQUISIÇÃO(ÕES)

2.1 A aquisição de cortinas hospitalares é uma medida estratégica para promover a privacidade, o conforto, a segurança e a higiene no ambiente hospitalar, atendendo às necessidades dos pacientes e profissionais de saúde. A instalação dessas cortinas contribuirá para a melhoria geral da qualidade do atendimento, respeitando os direitos dos pacientes e colaborando para um ambiente mais seguro, eficiente e acolhedor.





3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura de Sarapuí, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.07 – DIRETORIA DE SAÚDE 02.07.01 - MANUTENÇÃO DO F.M.S 10.301.0008.2017 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Ficha 175 – 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4. DO VALOR ESTIMADO:

4.1. O valor global estimado para aquisição será de R\$1.880,00 (Mil oitocentos e oitenta reais).

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **5.1.** O presente MANIFESTO DE INTENÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos poderão ser protocolizados da Prefeitura do Município de Sarapuí ou encaminhado via email para compras@sarapui.sp.gov.br, fazendo referência a DISPENSA, sendo que no prazo descrito as empresas interessadas deverão apresentar suas propostas e a documentação solicitada no Aviso de Dispensa. Caso nenhuma empresa apresente proposta válida no prazo estipulado, poderá o Setor competente da Prefeitura Municipal de Sarapuí, notificar a empresa que tiver apresentado o menor valor na fase de cotação de preços para que apresente a documentação solicitada no Aviso de Dispensa no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação, caso não estejam nos autos.
- **5.1.1.** Limite para Apresentação da Proposta de Preços: Dia 27/11/2024
- **5.2.** Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.
- **5.3.** Não será permitida a participação de empresas:
- **5.3.1.** Estrangeiras que não funcionem no País;
- **5.3.2.** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **5.3.3.** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Sarapuí e Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02 e Súmula 51 do TCESP.
- **5.3.4.** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- **5.3.5.** Que não possuírem ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.
- **5.3.6.** Sob processo de falência, recuperação judicial que não apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital ou insolvência civil, CONFORME Súmula nº 50 do TCESP ou insolvência civil;
- **5.3.7.** Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Sarapuí e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1. Para se Habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos.

6.1.1 <u>Habilitação Jurídica e Fiscal:</u>





- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Cartão CNPJ;
- b) Regularidade para com a Fazenda Federal Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

7. PROPOSTA DE PREÇO:

- **7.1.** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme Termo de Referência constante no Anexo II deste Edital e deverá ser encaminhada de acordo com o item 4.1 do edital.
- **7.2.** A Proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.
- **7.3.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- **7.4.** Deverão estar consignados na proposta:
- **7.5.** A nome completo/razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone, email (se houver) e CPF/CNPJ do licitante;
- **7.6.** Preço unitário por item e valor total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;
 - **7.6.1.** O preço ofertado é fixo e irreajustável e deverá ser apresentado COM PRECISÃO DE DUAS CASAS DECIMAIS;
 - **7.6.2.** Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.
 - **7.6.3.** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;
 - **7.6.4.** Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **8.1** O julgamento será feito pelo critério de **menor preço global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência;
- **8.2** A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- **8.2.1** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;





- **8.2.2** Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
- **8.2.3** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- **8.3** As propostas serão classificadas de acordo com a menor proposta e caso não haja a manifestação de interesse, será selecionado a menor proposta de acordo com os orçamentos prévios realizados pelo Setor de Compras.

9. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- **9.1.** Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para autorização da contratação direta pela autoridade competente, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **9.2.** A contratação poderá feita na modalidade de compra direta sem contrato firmada entre o Município de Sarapuí e a empresa contratada, mas tão somente a Ordem de serviço/Fornecimento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **10.1.** Acompanhar, através do responsável, o recebimento dos equipamentos e atestar a regularidade da entrega do produto.
- **10.2.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- **10.3.** Comunicar à empresa qualquer irregularidade ocorrida durante a entrega dos produtos/equipamentos.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **11.1.** Fornecer os equipamentos, produtos ou serviços de acordo com as especificações discriminadas neste termo de referência.
- **11.2.** Entregar os equipamentos, produtos ou serviços de acordo com o requisitado pelo responsável, bem como no local requisitado sem qualquer ônus para o Município.
- 11.3. Os produtos/equipamentos deverão ser entregues fechados/lacrados sem sinal de violação.
- **11.4.** Os produtos/equipamentos deverão estar em perfeito funcionamento.

12. PRAZO DE ENTREGA

12.1. O prazo de entrega começará a contar a partir do recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor, e deverá ser entre em até 07 (sete) dias úteis.

13. DO PAGAMENTO:

- **13.1.** O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após o recebimento do produto/serviço, juntamente com a Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **13.2.** Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação;

14. PENALIDADES

- **14.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21:
- **14.1.1.** Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para a esta Administração;

t

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ ESTADO DE SÃO PAULO



- **14.1.2.** Multa, prevista conforme descrito no subitem 14.1.8, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;
- **14.1.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 14.133/21;
- **14.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.
- **14.1.5.** O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à parte não executada, se for o caso.
- **14.1.6.** A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem os subitens 141.1 a 14.1.4. 14.1.7.
- **14.1.7.** A multa referida no item 14.1.8 será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos itens 14.1.2 a 14.1.5 serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a licitante tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no item 14.
- **14.1.8.** Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a CONTRATANTE anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de 10% sobre o valor total estimado da aquisição.

15. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

Servidor Responsável: MARCOS PAULO MACHADO

Setor: DIRETORIA DE SAÚDE Cargo/Função: DIRETOR DE SAÚDE

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **16.1.** Poderá o Município revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- **16.2.** O Município deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- **16.3.** A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- **16.4.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Sarapuí/SP, 22 de Novembro de 2024

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA PREFEITO MUNICIPAL





TERMO DE REFERÊNCIA

QUADRO RESUMO

Objeto: AQUISIÇÃO e INSTALAÇÃO DE 02 (duas) CORTINAS HOSPITALARES EM PVC PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICIPIO.

Local e horário da Entrega/Execução: O produto deverá ser entregue e instalado em horário comercial (08:00 às 16:00) de segunda a sexta, exceto feriado.

Unidade Mista de Saúde – Rua Coronel Ernesto Piedade, 137, Centro, Sarapuí/SP.

Prazo de Entrega/ Execução: A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos no prazo máximo 10 (dez) dias, iniciados após a emissão do empenho.

Valor médio: R\$1.880,00 (Mil oitocentos e oitenta reais).

Prazo para pagamento: O prazo para pagamento será de 30 dias após a emissão e entrega da Nota Fiscal Eletrônica com a assinatura do Diretor de Saúde comprovando a efetiva entrega do produto.

1. OBJETO

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 02 (duas) CORTINAS HOSPITALARES EM PVC PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICIPIO.

O presente Termo de Referência tem o objetivo da FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se na **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), Art. 75, II**, que "dispensa a licitação para contratações que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras".

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de cortinas hospitalares é uma medida estratégica para promover a privacidade, o conforto, a segurança e a higiene no ambiente hospitalar, atendendo às necessidades dos pacientes e profissionais de saúde. A instalação dessas cortinas contribuirá para a melhoria geral da qualidade do atendimento, respeitando os direitos dos pacientes e colaborando para um ambiente mais seguro, eficiente e acolhedor

3. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A empresa contratada deverá fornecer e instalar o seguinte produto:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	01	CORTINA TECIDO PVC COM COLMEIA HOSPITALAR
		MEDIDA 2,00MT x 2,00MT
		INSTALADA NO VARÃO CURVO
		COR BRANCA
02	01	CORTINA FRANZIDA, TECIDO PVC,
		MEDIDA 2,50MT x 2,55MT





	INSTALADA NO TRILHO SUÍÇO NO TETO
	COR BRANCA

04. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Para se Habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Cartão CNPJ;
- Regularidade para com a Fazenda Federal Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial

05. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Acompanhar, através do responsável, se a entrega dos produtos/instalações foram realizadas dentro do prazo determinado e se a especificação dos produtos entregues são as mesmas do solicitado através deste termo de referência;
- Efetuar o pagamento do valor estipulado nas condições e preços pactuados;
- Notificar a empresa sobre qualquer irregularidade ocorrida durante a entrega/serviço ou se detectado qualquer problema com o produto em que seja necessária sua devolução ou troca;

06.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer e instalar as cortinas de acordo com as especificações discriminadas neste termo de referência;
- Fornecer e instalar as cortinas no endereço descritos no termo de referência.
- Entregar as cortinas em perfeitas condições.
- Oferecer garantia dos produtos entregues, caso detectada alguma irregularidade no produto e instalação entregue;
- Em casos necessários, realizar a troca do produto o mais breve possível, com prazo pactuado com o responsável da Diretoria de Saúde, considerando a necessidade de evitar qualquer tipo de prejuízo ao município.

07. DO PRAZO DE ENTREGA

 O prazo de entrega dos produtos e instalações será de, no máximo, 10 (dez) dias iniciando no recebimento da ordem de fornecimento pela CONTRATANTE. O prazo





estipulado somente será prorrogavel mediante autorização da autoridade superior.

08. DO PAGAMENTO

- O prazo para pagamento será de 30 dias após a emissão e entrega da Nota Fiscal Eletrônica com a assinatura do Diretor de Saúde comprovando a efetiva entrega do produto;
- Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação;

09. DO VALOR

• O valor médio da aquisição total é de R\$ 1.880,00 (Mil oitocentos e oitenta reais).

10. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

 As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento da Prefeitura de Sarapuí, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.07 – DIRETORIA DE SAÚDE 02.07.01 - MANUTENÇÃO DO F.M.S 10.301.0008.2017 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Ficha 175 – 3.3.90.39 - MATERIAL DE CONSUMO

11. DAS COTAÇÕES

As cotações foram realizadas no comercio local de acordo com a descrição do produto.

12. DAS GARANTIAS

Mínimo 06 (seis) meses de garantia dos produtos e serviços.

13.APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proponente deverá apresentar os preços unitários e totais orçados com base na planilha orçamentária, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias a plena execução dos serviços, objeto da contratação, incluindo despesas com impostos, taxas, seguros, garantias, encargos sociais.

14. DAS PENALIDADES

• O contratante ou o contratado será responsabilizado administrativamente conforme o caso com base no art. 155 da lei 14.133/21 e serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas conforme o caso os previstos no art. 156 da lei 14.133/21.





15. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

Servidor Responsável: Marcos Paulo Machado

Setor: Diretoria de Saúde

Cargo/Função: Diretor de Saúde

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Poderá o Município revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- O Município deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.





ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 410/2024 FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Objeto: AQUISIÇÃO e INSTALAÇÃO DE 02 (duas) CORTINAS HOSPITALARES EM PVC PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICIPIO.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	CORTINA TECIDO PVC COM COLMEIA HOSPITALAR MEDIDA 2,00MT x 2,00MT INSTALADA NO VARÃO CURVO COR BRANCA	01	R\$	R\$
02	CORTINA FRANZIDA, TECIDO PVC, MEDIDA 2,50MT x 2,55MT INSTALADA NO TRILHO SUÍÇO NO TETO COR BRANCA	01	R\$	R\$
			TOTAL	R\$

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, frete e entrega, e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Declaro de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro de que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Razão social; - Nº do CNPJ:				
Endereço:				
Apresentamos nossa proposta	a conforme o Item e preç	o, estabelecidos no Edi	tal.	
	Sarapuí,	de	de 2024.	
			00 =0=	
		natura da Dagnanatural	CDE	
01 11		natura do Responsável		.
Obs.: 1der	itificação, assinatura (io representante leg	al e carimbo do CNPJ, se	nouver.